



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- DECRETO Nº 6.389, DE 7 DE MARÇO DE 2016 -

“Rescinde Contrato de Comodato celebrado com a empresa Costaplastic - Indústria e Comércio de Plástico Ltda.”.....

**CRISTINA APARECIDA BATISTA,
Prefeita Municipal de Pirassununga,
Estado de São Paulo.....**

No exercício do cargo e no uso das prerrogativas que lhe estão afetas e em face da Lei Orgânica do Município, Art. 54, Inciso XII (Segunda Figura) e,

Considerando a inadimplência contratual por parte da empresa Costaplastic - Indústria e Comércio de Plástico Ltda., conforme consta dos autos do procedimento administrativo nº 736, de 25 de fevereiro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º Fica rescindido o Contrato de Comodato celebrado com a empresa **Costaplastic - Indústria e Comércio de Plástico Ltda.**, inscrita no CNPJ sob nº 03.535.396/0001-60, tendo como justo e contratado as glebas de terras, a saber:

I - UM LOTE DE TERRENO sem benfeitorias, desmembrado de maior porção da área ou gleba “H”, situado nos subúrbios desta cidade de Pirassununga, no imóvel denominado “Posto de Monta”, no Distrito Industrial de Pirassununga, composto de seis mil (6.000) metros quadrados e localizado dentro das seguintes metragens e confrontações: 117,00 metros lineares de frente para a Rua Quatro; contados a partir da esquina da Rua Cinco com a Rua Quatro; 8,70 metros lineares com a Rua Cinco, contados a partir da esquina da Rua Cinco com a Rua Quatro (estaca 1); 58,15 metros lineares limítrofes com a Rua Três, contados a partir da estaca 1; 87,00 metros lineares com o restante da área ou quadra “H”, paralelos à Rua Quatro; e, 47,90 metros lineares, também limítrofes com o restante da mesma área ou Quadra “H”, paralelos à Rua Cinco, objeto da Transcrição 8.088 e Averbação 02, fls. 97 do Livro 3-AD do Cartório de Registro de Imóveis local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

II – UMA ÁREA DE TERRENO, sem benfeitorias, desmembrada de maior porção da quadra ou área “H”, situada nos subúrbios desta cidade, no imóvel denominado – “Posto de Monta”, no Distrito Industrial de Pirassununga, composta de 5.000,00 (cinco mil) metros quadrados e que possui as seguintes metragens e confrontações: 91,85 metros lineares de frente para a Rua 3, contados a partir de uma distância pela própria Rua 3, de 74,30 metros lineares da esquina da mesma com a Rua 2; 40,00 metros lineares de um lado limítrofes com a área doada à Indústria e Comércio Fantinato Ltda., paralelos à Rua 2; 87,00 metros lineares de outro lado, limítrofes com a área alienada à Estruturas Metálicas Holambra Ltda., paralelos à Rua 2; e 87,10 metros lineares de fundo, paralelos à Rua Um, sendo 52,10 metros lineares limítrofes com a área alienada à Móveis e Decorações Benini Ltda. e 35,00 metros lineares limítrofes com a área à Indústria e Comércio Fantinato Ltda., objeto da Matrícula nº 1.421 do livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis local.

Art. 2º Fica incorporado ao patrimônio municipal as eventuais benfeitorias porventura introduzidas no imóvel.

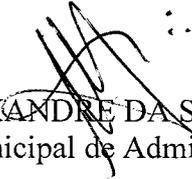
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas eventuais disposições em contrário.

Pirassununga, 7 de março de 2016.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.


LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.
Secretário Municipal de Administração
dag/.